



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RF/DS/GSB/040/2020

Município: Domingos Martins

Assunto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

Processo: 86547399

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

Vitória – ES

Maior/2020

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	4
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	4
3. OBJETIVO	4
4. METODOLOGIA	5
4.1. Áreas e Segmentos Auditados	5
5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES	6
6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	39

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Ponto Alto no período de Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.	7
Quadro 2 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Aracê no período de Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.	10
Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Ponto Alto no período de Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.	15
Quadro 4 - Resultados das Análises Físico-Químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Aracê no período de Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.	21
Quadro 5 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Ponto Alto no período Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde.....	29
Quadro 6 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Aracê no período Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde.....	31
Quadro 7 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação no Rio Jucu Braço Norte no período de Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05	34
Quadro 8 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação no Rio Areinha no período de Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05.....	37

1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo: Análise dos resultados da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída no Sistema de Abastecimento de Água de Domingos Martins- ES
Sistema de Abastecimento de Água do Município de Domingos Martins
Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº043/2019, recebido em 16 de abril de 2019.
Período de dados avaliado: Janeiro de 2015 a Março de 2019.
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Estadual nº 5.720/1998; Lei Complementar nº 827/2016; Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSP Nº018/2018; Portaria de consolidação Nº5/2017.

3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização periódica realizada pela ARSP, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na

Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Estadual nº 9.096/2008, Lei Estadual Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo da ação de fiscalização foi verificar a qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do Sistema de Abastecimento de Água de Domingos Martins operado pela Cesan, em atendimento ao estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento desta fiscalização compreendeu os procedimentos de recepção e análise dos resultados dos laudos de qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do sistema operado pela Cesan no município, no período de janeiro de 2015 a março de 2019, constando de amostras coletadas pela Companhia na captação, na saída do tratamento e na rede de distribuição do sistema de abastecimento de água de Domingos Martins.

4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas objeto deste trabalho, constando de todos os itens e segmento.

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Controle e Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Controle da qualidade da água bruta, tratada e distribuída e atendimento aos normativos vigentes 	<ul style="list-style-type: none"> Controle da qualidade da água bruta na captação Controle da qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Controle da qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Controle da qualidade físico-química após a filtração Controle da qualidade físico-química na saída do tratamento Controle da qualidade físico-química na rede de Distribuição

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da Água Distribuída à População 	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da água bruta na captação; Qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Qualidade físico-química após a filtração; Qualidade físico-química no sistema de distribuição

5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

CONSTATAÇÃO 01

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Ponto Alto** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - C1.1** Resultados não-conformes quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises de **Coliformes Totais** e **Escherichia Coli** na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX nos meses de: Ago/15, Set/15, Mai/16 e Abr/17.

Não Conformidade C1: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D1: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 02

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Ponto Alto** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C2.1** Incidência de **amostras em desacordo** com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de **Coliformes Totais** nos meses de: Set/17 e Fev/18.

Não Conformidade C2: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D2: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 1 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Ponto Alto no período de Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.

Sistema de Distribuição - Ponto Alto												
Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
jan/15	12	10	OK	0	0.0	OK	12	10	OK	0	0.0	OK
fev/15	12	10	OK	0	0.0	OK	12	10	OK	0	0.0	OK
mar/15	12	10	OK	0	0.0	OK	12	10	OK	0	0.0	OK
abr/15	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
mai/15	12	10	OK	0	0.0	OK	12	10	OK	0	0.0	OK
jun/15	13	10	OK	0	0.0	OK	13	10	OK	0	0.0	OK
jul/15	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
ago/15	5	10	NOK	1	20.0	OK	5	10	NOK	0	0.0	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Sistema de Distribuição - Ponto Alto												
Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
set/15	8	10	NOK	0	0.0	OK	8	10	NOK	0	0.0	OK
out/15	11	10	OK	1	9.1	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
nov/15	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
dez/15	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
jan/16	11	10	OK	1	9.1	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
fev/16	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
mar/16	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
abr/16	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
mai/16	9	10	NOK	0	0.0	OK	9	10	NOK	0	0.0	OK
jun/16	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
jul/16	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
ago/16	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
set/16	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
out/16	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
nov/16	10	10	OK	1	10.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
dez/16	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
jan/17	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
fev/17	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
mar/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
abr/17	9	10	NOK	0	0.0	OK	9	10	NOK	0	0.0	OK
mai/17	13	10	OK	1	7.7	OK	13	10	OK	0	0.0	OK
jun/17	11	10	OK	1	9.1	OK	12	10	OK	0	0.0	OK
jul/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
ago/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
set/17	11	10	OK	2	18.2	NOK	11	10	OK	0	0.0	OK
out/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
nov/17	12	10	OK	1	8.3	OK	12	10	OK	0	0.0	OK
dez/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
jan/18	13	10	OK	0	0.0	OK	13	10	OK	0	0.0	OK
fev/18	11	10	OK	3	27.3	NOK	11	10	OK	0	0.0	OK
mar/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
abr/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
mai/18	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
jun/18	15	10	OK	0	0.0	OK	15	10	OK	0	0.0	OK
jul/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
ago/18	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
set/18	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
out/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
nov/18	12	10	OK	0	0.0	OK	12	10	OK	0	0.0	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Sistema de Distribuição - Ponto Alto												
Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
dez/18	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
jan/19	11	10	OK	1	9.1	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
fev/19	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
mar/19	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

NMA - Número mínimo de amostras

PNC – Porcentagens de Amostra não conformes

ANC - Número de amostras não conformes com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da Portaria de Consolidação Nº 05 quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 03

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Aracê** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C3.1** Resultados não-conformes quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises de **Coliformes Totais** e **Escherichia Coli** na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX nos meses de: Ago/15, Set/15, Mai/16 e Abr/17.

Não Conformidade C3: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de

Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D3: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 04

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição de Aracê** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C4.1** Incidência de **amostras em desacordo** com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de **Coliformes Totais** no mês de: Fev/16.

Não Conformidade C4: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D4: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 2 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição de Aracê no período de Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.

Sistema de Distribuição - Aracê												
Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB

Sistema de Distribuição - Aracê												
Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
jan/15	12	10	OK	0	0.0	OK	12	10	OK	0	0.0	OK
fev/15	12	10	OK	0	0.0	OK	12	10	OK	0	0.0	OK
mar/15	12	10	OK	0	0.0	OK	12	10	OK	0	0.0	OK
abr/15	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
mai/15	12	10	OK	1	8.3	OK	12	10	OK	0	0.0	OK
jun/15	13	10	OK	0	0.0	OK	13	10	OK	0	0.0	OK
jul/15	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
ago/15	7	10	NOK	0	0.0	OK	7	10	NOK	0	0.0	OK
set/15	7	10	NOK	0	0.0	OK	7	10	NOK	0	0.0	OK
out/15	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
nov/15	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
dez/15	12	10	OK	0	0.0	OK	12	10	OK	0	0.0	OK
jan/16	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
fev/16	10	10	OK	2	20.0	NOK	10	10	OK	0	0.0	OK
mar/16	10	10	OK	1	10.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
abr/16	10	10	OK	1	10.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
mai/16	9	10	NOK	0	0.0	OK	9	10	NOK	0	0.0	OK
jun/16	10	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
jul/16	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
ago/16	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
set/16	10	10	OK	1	10.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
out/16	10	10	OK	1	10.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
nov/16	10	10	OK	1	10.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
dez/16	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
jan/17	10	10	OK	1	10.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
fev/17	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
mar/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
abr/17	9	10	NOK	0	0.0	OK	9	10	NOK	0	0.0	OK
mai/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
jun/17	12	10	OK	0	0.0	OK	12	10	OK	0	0.0	OK
jul/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
ago/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
set/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
out/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
nov/17	12	10	OK	1	8.3	OK	12	10	OK	0	0.0	OK
dez/17	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
jan/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
fev/18	13	10	OK	0	0.0	OK	13	10	OK	0	0.0	OK
mar/18	11	10	OK	1	9.1	OK	11	10	OK	0	0.0	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Sistema de Distribuição - Aracê												
Mês / Ano	Coliformes Totais						Escherichia Coli					
	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VPMB
abr/18	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
mai/18	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
jun/18	13	10	OK	0	0.0	OK	13	10	OK	0	0.0	OK
jul/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
ago/18	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
set/18	10	10	OK	0	0.0	OK	10	10	OK	0	0.0	OK
out/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
nov/18	12	10	OK	1	8.3	OK	12	10	OK	0	0.0	OK
dez/18	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
jan/19	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
fev/19	11	10	OK	0	0.0	OK	11	10	OK	0	0.0	OK
mar/19	11	10	OK	1	9.1	OK	11	10	OK	0	0.0	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

NMA - Número mínimo de amostras

PNC - Porcentagens de Amostra não conformes

ANC - Número de amostras não conformes com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da Portaria de Consolidação Nº 05 quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 05

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Ponto Alto** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C5.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída no Tratamento** para verificação do parâmetro

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

de **Turbidez** nos meses de: Jun/17, Out/17, Nov/17, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18;

- **C5.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cor** nos meses de: Jun/17 e Nov/17;
- **C5.3** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cloro Residual Livre** nos meses de: Jun/17 e Nov/17;
- **C5.4** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **pH** nos meses de: Fev/15, Nov/15, Dez/15, Jan/16, Out/16, Jun/17, Ago/17 e Nov/17;

Não Conformidade C5: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D5: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 06

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Ponto Alto** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as

seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- **C6.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída no Tratamento** para verificação do parâmetro de **Turbidez** no mês de: Fev/19.

Não Conformidade C6: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D6: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 07

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Ponto Alto** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C7.1** Não apresentou dados quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises do parâmetro **Flúor** no período compreendido entre Janeiro de 2015 a Agosto de 2018.

Não Conformidade C7: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de

Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D7: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 08

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Ponto Alto** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C8.1** Não apresentou dados quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises do parâmetro **Flúor** no período compreendido entre Setembro de 2018 a Março de 2019.

Não Conformidade C8: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D8: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.

Prazo para atendimento: 30 dias úteis.

Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Ponto Alto no período de Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.

Saída do Tratamento - Ponto Alto						
Mês / Ano	PO ₄ -P	Turbidez	Cor	Cloro	pH	Flúor

		TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
jan/15	12.00	216	180	OK	216	180	OK	216	180	OK	216	180	OK	S/D	180	S/D
fev/15	12.00	190	168	OK	190	168	OK	190	168	OK	105	168	NOK	S/D	168	S/D
mar/15	12.00	198	180	OK	198	180	OK	198	180	OK	198	180	OK	S/D	180	S/D
abr/15	12.00	190	180	OK	190	180	OK	190	180	OK	189	180	OK	S/D	180	S/D
mai/15	12.00	206	180	OK	206	180	OK	206	180	OK	206	180	OK	S/D	180	S/D
jun/15	12.00	197	180	OK	197	180	OK	197	180	OK	197	180	OK	S/D	180	S/D
jul/15	12.00	195	180	OK	195	180	OK	195	180	OK	194	180	OK	S/D	180	S/D
ago/15	12.00	187	180	OK	187	180	OK	187	180	OK	187	180	OK	S/D	180	S/D
set/15	12.00	190	180	OK	190	180	OK	190	180	OK	190	180	OK	S/D	180	S/D
out/15	12.00	207	180	OK	207	180	OK	206	180	OK	207	180	OK	S/D	180	S/D
nov/15	12.00	199	180	OK	199	180	OK	200	180	OK	103	180	NOK	S/D	180	S/D
dez/15	12.00	200	180	OK	200	180	OK	200	180	OK	0	180	NOK	S/D	180	S/D
jan/16	12.00	198	180	OK	198	180	OK	198	180	OK	35	180	NOK	S/D	180	S/D
fev/16	12.00	179	168	OK	179	168	OK	179	168	OK	173	168	OK	S/D	168	S/D
mar/16	12.00	203	180	OK	203	180	OK	203	180	OK	203	180	OK	S/D	180	S/D
abr/16	12.00	192	180	OK	192	180	OK	192	180	OK	188	180	OK	S/D	180	S/D
mai/16	12.00	202	180	OK	202	180	OK	202	180	OK	202	180	OK	S/D	180	S/D
jun/16	12.00	191	180	OK	191	180	OK	191	180	OK	191	180	OK	S/D	180	S/D
jul/16	12.00	201	180	OK	201	180	OK	201	180	OK	194	180	OK	S/D	180	S/D
ago/16	12.00	205	180	OK	202	180	OK	205	180	OK	205	180	OK	S/D	180	S/D
set/16	12.00	197	180	OK	197	180	OK	197	180	OK	197	180	OK	S/D	180	S/D
out/16	12.00	203	180	OK	203	180	OK	203	180	OK	157	180	NOK	S/D	180	S/D
nov/16	12.00	186	180	OK	186	180	OK	186	180	OK	186	180	OK	S/D	180	S/D
dez/16	12.00	204	180	OK	204	180	OK	204	180	OK	200	180	OK	S/D	180	S/D
jan/17	12.00	197	180	OK	197	180	OK	197	180	OK	197	180	OK	S/D	180	S/D
fev/17	12.00	174	168	OK	174	168	OK	174	168	OK	174	168	OK	S/D	168	S/D
mar/17	12.00	200	180	OK	200	180	OK	200	180	OK	200	180	OK	S/D	180	S/D
abr/17	12.00	189	180	OK	189	180	OK	189	180	OK	189	180	OK	S/D	180	S/D
mai/17	12.00	195	180	OK	195	180	OK	195	180	OK	195	180	OK	S/D	180	S/D
jun/17	12.00	176	180	NOK	176	180	NOK	176	180	NOK	176	180	NOK	S/D	180	S/D
jul/17	12.00	189	180	OK	189	180	OK	189	180	OK	189	180	OK	S/D	180	S/D
ago/17	12.00	188	180	OK	188	180	OK	188	180	OK	152	180	NOK	S/D	180	S/D
set/17	12.00	183	180	OK	183	180	OK	183	180	OK	183	180	OK	S/D	180	S/D
out/17	12.00	177	180	NOK	193	180	OK	193	180	OK	193	180	OK	S/D	180	S/D
nov/17	12.00	176	180	NOK	176	180	NOK	176	180	NOK	176	180	NOK	S/D	180	S/D
dez/17	12.00	188	180	OK	188	180	OK	188	180	OK	188	180	OK	S/D	180	S/D

Saída do Tratamento - Ponto Alto																
Mês / Ano	TOE	Turbidez			Cor			Cloro			pH			Flúor		
		TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
jan/18	12.00	204	180	OK	203	180	OK	203	180	OK	202	180	OK	S/D	180	S/D
fev/18	12.00	174	168	OK	174	168	OK	174	168	OK	174	168	OK	S/D	168	S/D
mar/18	12.00	203	180	OK	203	180	OK	203	180	OK	203	180	OK	S/D	180	S/D
abr/18	12.00	175	180	NOK	180	180	OK	180	180	OK	180	180	OK	S/D	180	S/D
mai/18	12.00	7	180	NOK	185	180	OK	185	180	OK	185	180	OK	S/D	180	S/D
jun/18	12.00	0	180	NOK	189	180	OK	189	180	OK	189	180	OK	S/D	180	S/D
jul/18	12.00	0	180	NOK	187	180	OK	187	180	OK	186	180	OK	S/D	180	S/D
ago/18	12.00	117	180	NOK	203	180	OK	203	180	OK	203	180	OK	S/D	180	S/D
set/18	12.00	196	180	OK	195	180	OK	195	180	OK	195	180	OK	S/D	180	S/D
out/18	12.00	212	180	OK	212	180	OK	212	180	OK	212	180	OK	S/D	180	S/D
nov/18	12.00	199	180	OK	199	180	OK	199	180	OK	199	180	OK	S/D	180	S/D
dez/18	12.00	216	180	OK	216	180	OK	216	180	OK	216	180	OK	S/D	180	S/D
jan/19	12.00	220	180	OK	220	180	OK	220	180	OK	220	180	OK	S/D	180	S/D
fev/19	12.00	112	168	NOK	190	168	OK	190	168	OK	190	168	OK	S/D	168	S/D

Legenda

TOE - Tempo de Operação da ETA

TAR - Número total de Amostras Realizadas

NMA - Número Mínimo de Amostras

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 09

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Aracê** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

- **C9.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída no Tratamento** para verificação do parâmetro de **Turbidez** nos meses de: Jan/15, Fev/15, Mar/15, Abr/15, Mai/15, Jun/15, Jul/15, Ago/15, Set/15, Out/15, Nov/15, Dez/15, Jan/16, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Mai/16, Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Ago/17, Set/17, Out/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18;
- **C9.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cor** nos meses de: Jan/15, Fev/15, Mar/15, Abr/15, Mai/15, Jun/15, Jul/15, Ago/15, Set/15, Out/15, Nov/15, Dez/15, Jan/16, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Mai/16, Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Ago/17, Set/17, Out/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18;
- **C9.3** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cloro Residual Livre** nos meses de: Jan/15, Fev/15, Mar/15, Abr/15, Mai/15, Jun/15, Jul/15, Ago/15, Set/15, Out/15, Nov/15, Dez/15, Jan/16, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Mai/16, Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Ago/17, Set/17, Out/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18;
- **C9.4** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **pH** nos meses de: Jan/15, Fev/15, Mar/15, Abr/15, Mai/15, Jun/15, Jul/15, Ago/15, Set/15, Out/15, Dez/15, Jan/16, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Mai/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Ago/17, Set/17, Out/17, Dez/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18.

Não Conformidade C9: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D9: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 10

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Aracê** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C10.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída no Tratamento** para verificação do parâmetro de **Turbidez** nos meses de: Set/18, Nov/18, Dez/18, Jan/19 e Fev/19;
 - **C10.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cor** nos meses de: Set/18, Nov/18, Dez/18, Jan/19 e Fev/19;
 - **C10.3** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cloro Residual Livre** nos meses de: Nov/18, Dez/18, Jan/19 e Fev/19;
 - **C10.4** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do

Ministério da Saúde na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **pH** nos meses de: Set/18, Nov/18, Dez/18, Jan/19 e Fev/19.

Não Conformidade C10: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D10: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 11

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Aracê** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C11.1** Não apresentou dados quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises do parâmetro **Flúor** no período compreendido entre Janeiro de 2015 a Agosto de 2018.

Não Conformidade C11: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D11: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 12

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Aracê** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C12.1** Não apresentou dados quanto a **frequência** de coleta de amostras para análises do parâmetro **Flúor** no período compreendido entre Setembro de 2018 a Março de 2019.

Não Conformidade C12: Resolução ARSP 018/2018, inciso XI, Artigo 14: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D12: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.

Prazo para atendimento: 30 dias úteis.

Quadro 4 - Resultados das Análises Físico-Químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Aracê no período de Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017.

Saída do Tratamento - Aracê																
Mês / Ano	TOE	Turbidez			Cor			Cloro			pH			Flúor		
		TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
jan/15	18.00	205	270	NOK	205	270	NOK	207	270	NOK	208	270	NOK	S/D	270	S/D
fev/15	18.00	189	252	NOK	189	252	NOK	190	252	NOK	187	252	NOK	S/D	252	S/D
mar/15	18.00	196	270	NOK	194	270	NOK	196	270	NOK	194	270	NOK	S/D	270	S/D
abr/15	18.00	176	270	NOK	174	270	NOK	174	270	NOK	169	270	NOK	S/D	270	S/D

Saída do Tratamento - Aracê

Mês / Ano	TOE	Turbidez			Cor			Cloro			pH			Flúor		
		TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
mai/15	18.00	187	270	NOK	187	270	NOK	187	270	NOK	187	270	NOK	S/D	270	S/D
jun/15	18.00	177	270	NOK	176	270	NOK	178	270	NOK	177	270	NOK	S/D	270	S/D
jul/15	18.00	196	270	NOK	196	270	NOK	198	270	NOK	198	270	NOK	S/D	270	S/D
ago/15	18.00	193	270	NOK	193	270	NOK	193	270	NOK	193	270	NOK	S/D	270	S/D
set/15	18.00	208	270	NOK	208	270	NOK	208	270	NOK	208	270	NOK	S/D	270	S/D
out/15	18.00	216	270	NOK	216	270	NOK	216	270	NOK	216	270	NOK	S/D	270	S/D
nov/15	18.00	235	270	NOK	235	270	NOK	236	270	NOK	359	270	OK	S/D	270	S/D
dez/15	18.00	235	270	NOK	235	270	NOK	235	270	NOK	115	270	NOK	S/D	270	S/D
jan/16	18.00	236	270	NOK	235	270	NOK	237	270	NOK	207	270	NOK	S/D	270	S/D
fev/16	18.00	209	252	NOK	209	252	NOK	212	252	NOK	207	252	NOK	S/D	252	S/D
mar/16	18.00	191	270	NOK	190	270	NOK	190	270	NOK	188	270	NOK	S/D	270	S/D
abr/16	18.00	202	270	NOK	202	270	NOK	202	270	NOK	202	270	NOK	S/D	270	S/D
mai/16	18.00	202	270	NOK	202	270	NOK	202	270	NOK	202	270	NOK	S/D	270	S/D
jun/16	18.00	187	270	NOK	187	270	NOK	187	270	NOK	373	270	OK	S/D	270	S/D
jul/16	18.00	198	270	NOK	198	270	NOK	198	270	NOK	396	270	OK	S/D	270	S/D
ago/16	18.00	207	270	NOK	207	270	NOK	207	270	NOK	207	270	NOK	S/D	270	S/D
set/16	18.00	193	270	NOK	193	270	NOK	193	270	NOK	193	270	NOK	S/D	270	S/D
out/16	18.00	203	270	NOK	203	270	NOK	202	270	NOK	202	270	NOK	S/D	270	S/D
nov/16	18.00	190	270	NOK	190	270	NOK	190	270	NOK	190	270	NOK	S/D	270	S/D
dez/16	18.00	207	270	NOK	207	270	NOK	207	270	NOK	160	270	NOK	S/D	270	S/D
jan/17	18.00	206	270	NOK	205	270	NOK	206	270	NOK	293	270	OK	S/D	270	S/D
fev/17	18.00	187	252	NOK	187	252	NOK	187	252	NOK	186	252	NOK	S/D	252	S/D
mar/17	18.00	213	270	NOK	0	270	NOK	213	270	NOK	212	270	NOK	S/D	270	S/D
abr/17	18.00	207	270	NOK	0	270	NOK	207	270	NOK	207	270	NOK	S/D	270	S/D
mai/17	18.00	213	270	NOK	193	270	NOK	212	270	NOK	210	270	NOK	S/D	270	S/D
jun/17	18.00	249	270	NOK	249	270	NOK	249	270	NOK	249	270	NOK	S/D	270	S/D
jul/17	18.00	273	270	OK	273	270	OK	272	270	OK	271	270	OK	S/D	270	S/D
ago/17	18.00	266	270	NOK	266	270	NOK	266	270	NOK	266	270	NOK	S/D	270	S/D
set/17	18.00	262	270	NOK	262	270	NOK	260	270	NOK	259	270	NOK	S/D	270	S/D
out/17	18.00	264	270	NOK	264	270	NOK	264	270	NOK	264	270	NOK	S/D	270	S/D
nov/17	18.00	271	270	OK	270	270	OK	271	270	OK	271	270	OK	S/D	270	S/D
dez/17	18.00	270	270	OK	270	270	OK	270	270	OK	265	270	NOK	S/D	270	S/D
jan/18	18.00	265	270	NOK	260	270	NOK	265	270	NOK	262	270	NOK	S/D	270	S/D
fev/18	18.00	246	252	NOK	246	252	NOK	246	252	NOK	246	252	NOK	S/D	252	S/D

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Saída do Tratamento - Aracê																
Mês / Ano	TOE	Turbidez			Cor			Cloro			pH			Flúor		
		TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
mar/18	18.00	266	270	NOK	266	270	NOK	266	270	NOK	266	270	NOK	S/D	270	S/D
abr/18	18.00	247	270	NOK	247	270	NOK	247	270	NOK	247	270	NOK	S/D	270	S/D
mai/18	18.00	267	270	NOK	249	270	NOK	260	270	NOK	266	270	NOK	S/D	270	S/D
jun/18	18.00	267	270	NOK	267	270	NOK	267	270	NOK	267	270	NOK	S/D	270	S/D
jul/18	18.00	269	270	NOK	269	270	NOK	269	270	NOK	265	270	NOK	S/D	270	S/D
ago/18	18.00	259	270	NOK	261	270	NOK	264	270	NOK	261	270	NOK	S/D	270	S/D
set/18	18.00	252	270	NOK	215	270	NOK	275	270	OK	205	270	NOK	S/D	270	S/D
out/18	18.00	282	270	OK	295	270	OK	296	270	OK	295	270	OK	S/D	270	S/D
nov/18	18.00	263	270	NOK	262	270	NOK	262	270	NOK	262	270	NOK	S/D	270	S/D
dez/18	18.00	195	270	NOK	195	270	NOK	196	270	NOK	194	270	NOK	S/D	270	S/D
jan/19	18.00	264	270	NOK	264	270	NOK	265	270	NOK	263	270	NOK	S/D	270	S/D
fev/19	18.00	213	252	NOK	213	252	NOK	213	252	NOK	209	252	NOK	S/D	252	S/D

Legenda

TOE - Tempo de Operação da ETA

TAR - Número total de Amostras Realizadas

NMA - Número Mínimo de Amostras

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde quanto a frequência mínima de amostras

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 13

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento de Ponto Alto** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C13.1** Apresentou anomalias para o parâmetro **Coliformes Totais** Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses: Mar/15 e Mar/17.

Não Conformidade C13: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D13: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 14

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento de Ponto Alto** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C14.1** Apresentou anomalias para o parâmetro **Coliformes Totais** Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês de: Nov/18.

Não Conformidade C14: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D14: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 15

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Ponto Alto** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C15.1** A apresentou anomalias para o parâmetro **Coliformes Totais** Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Jun/17, Ago/17 e Fev/18.

Não Conformidade C15: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D15: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 16

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Ponto Alto** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C16.1** A apresentou anomalias para o parâmetro **Coliformes Totais** Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De

Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês de: Dez/18.

Não Conformidade C16: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D16: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 17

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Ponto Alto** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C17.1** Resultados superiores ao Valor Máximo Permitido de 5 mg/L para o padrão **Cloro Residual Livre** inconforme com o padrão organoléptico preconizado no Anexo 7 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês: Nov/17.

Não Conformidade C17: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D17: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 18

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Ponto Alto** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C18.1** Resultados inferior ao valor mínimo permitido de 0,2 mg/L para o padrão **Cloro Residual Livre** conforme Artigo 34º do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses: Fev/16, Mar/16, Jul/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Fev/17, Mai/17, Nov/17 e Jan/18.

Não Conformidade C18: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D18: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 19

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises realizadas na **Saída do Tratamento da ETA Ponto Alto** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C19.1** Resultados inferior ao valor mínimo permitido de 0,2 mg/L para o padrão **Cloro Residual Livre** conforme Artigo 34º do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês de: Out/18.

Não Conformidade C19: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D19: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 20

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Sistema de Distribuição Ponto Alto** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C20.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Turbidez** nos meses de: Jun/16, Abr/17, Nov/17, Jan/18 e Jun/18;
 - **C20.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Cloro Residual** nos meses de: Dez/16 e Jan/17;
 - **C20.3** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Cor** nos meses de: Ago/15, Set/15, Mai/16, Abr/17 e Jun/17.

Não Conformidade C20: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de

Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D20: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 5 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Ponto Alto no período Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

Sistema de Distribuição - Ponto Alto									
Mês / Ano	Cloro Residual			Cor			Turbidez		
	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
jan/15	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK
fev/15	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK
mar/15	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK
abr/15	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
mai/15	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK
jun/15	13	13	OK	13	10	OK	13	13	OK
jul/15	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
ago/15	5	5	OK	5	10	NOK	5	5	OK
set/15	8	8	OK	8	10	NOK	8	8	OK
out/15	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
nov/15	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
dez/15	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
jan/16	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
fev/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
mar/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
abr/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
mai/16	9	9	OK	9	10	NOK	9	9	OK
jun/16	11	11	OK	10	10	OK	10	11	NOK
jul/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
ago/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
set/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
out/16	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
nov/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
dez/16	10	11	NOK	11	10	OK	11	11	OK
jan/17	9	10	NOK	10	10	OK	10	10	OK
fev/17	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Sistema de Distribuição - Ponto Alto									
Mês / Ano	Cloro Residual			Cor			Turbidez		
	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
mar/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
abr/17	9	9	OK	8	10	NOK	8	9	NOK
mai/17	13	13	OK	13	10	OK	13	13	OK
jun/17	11	11	OK	9	10	NOK	11	11	OK
jul/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
ago/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
set/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
out/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
nov/17	12	12	OK	11	10	OK	11	12	NOK
dez/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
jan/18	13	13	OK	12	10	OK	12	13	NOK
fev/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
mar/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
abr/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
mai/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
jun/18	15	15	OK	13	10	OK	13	15	NOK
jul/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
ago/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
set/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
out/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
nov/18	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK
dez/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
jan/19	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
fev/19	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
mar/19	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

NMA - Número mínimo de amostras

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 21

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Sistema de Distribuição**

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

de Aracê no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:

- **C21.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Turbidez** no mês de: Jun/16;
- **C21.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Cloro Residual** no mês de: Jan/15;
- **C21.3** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Cor** nos meses de: Ago/15, Set/15, Mar/16, Mai/16, Jun/16 e Abr/17.

Não Conformidade C21: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D21: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 6 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de Aracê no período Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

Sistema de Distribuição - Aracê									
Mês / Ano	Cloro Residual			Cor			Turbidez		
	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
jan/15	11	12	NOK	12	10	OK	12	12	OK

Sistema de Distribuição - Aracê									
Mês / Ano	Cloro Residual			Cor			Turbidez		
	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
fev/15	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK
mar/15	12	12	OK	10	10	OK	12	12	OK
abr/15	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
mai/15	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK
jun/15	13	13	OK	13	10	OK	13	13	OK
jul/15	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
ago/15	7	7	OK	7	10	NOK	7	7	OK
set/15	7	7	OK	7	10	NOK	7	7	OK
out/15	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
nov/15	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
dez/15	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK
jan/16	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
fev/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
mar/16	10	10	OK	8	10	NOK	10	10	OK
abr/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
mai/16	9	9	OK	9	10	NOK	9	9	OK
jun/16	10	10	OK	9	10	NOK	9	10	NOK
jul/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
ago/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
set/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
out/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
nov/16	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
dez/16	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
jan/17	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
fev/17	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
mar/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
abr/17	9	9	OK	9	10	NOK	9	9	OK
mai/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
jun/17	12	12	OK	10	10	OK	12	12	OK
jul/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
ago/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
set/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
out/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
nov/17	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK
dez/17	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
jan/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
fev/18	13	13	OK	13	10	OK	13	13	OK
mar/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
abr/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
mai/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
jun/18	13	13	OK	13	10	OK	13	13	OK

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Sistema de Distribuição - Aracê									
Mês / Ano	Cloro Residual			Cor			Turbidez		
	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
jul/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
ago/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
set/18	10	10	OK	10	10	OK	10	10	OK
out/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
nov/18	12	12	OK	12	10	OK	12	12	OK
dez/18	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
jan/19	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
fev/19	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK
mar/19	11	11	OK	11	10	OK	11	11	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

NMA - Número mínimo de amostras

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência.

CONSTATAÇÃO 22

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Cianobactérias** realizadas **no manancial de abastecimento de água** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C22.1** Não apresentou resultados para análises de **Cianobactérias** na captação do **Rio Jucu Braço Norte (SAA Aracê)**, segundo o Anexo 11 do Anexo XX nos meses de: Jan/15, Mar/15, Abr/15, Mai/15, Jul/15, Ago/15, Out/15, Nov/15, Jan/16, Fev/16, Abr/16, Mai/16 e Mai/18.

Não Conformidade C22: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei

Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D22: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 23

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Escherichia Coli** realizadas na **captação** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C23.1** Não apresentou resultados para análises de **Escherichia Coli** na captação do **Rio Jucu Braço Norte (SAA Aracê)**, segundo o Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Jan/15, Mai/16, Fev/17 e Mai/18.

Não Conformidade C23: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D23: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 7 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação no Rio Jucu Braço Norte no período de Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05

Rio Jucu - Braço Norte		
Mês / Ano	Escherichia Coli	Cianobactérias

	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
jan/15	0	NOK	458	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
fev/15	1	OK	413	NÃO	1453	MENSAL	OK	NÃO
mar/15	1	OK	359	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
abr/15	1	OK	344	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
mai/15	1	OK	387	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
jun/15	2	OK	349	NÃO	81	MENSAL	OK	NÃO
jul/15	1	OK	302	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
ago/15	1	OK	302	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
set/15	1	OK	350	NÃO	42	MENSAL	OK	NÃO
out/15	1	OK	378	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
nov/15	1	OK	340	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
dez/15	1	OK	417	NÃO	863	MENSAL	OK	NÃO
jan/16	1	OK	403	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
fev/16	1	OK	416	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
mar/16	1	OK	441	NÃO	349	MENSAL	OK	NÃO
abr/16	1	OK	439	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
mai/16	0	NOK	376	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
jun/16	2	OK	360	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
jul/16	1	OK	366	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
ago/16	1	OK	304	NÃO	1234	MENSAL	OK	NÃO
set/16	1	OK	266	NÃO	152	MENSAL	OK	NÃO
out/16	1	OK	246	NÃO	60	MENSAL	OK	NÃO
nov/16	1	OK	268	NÃO	156	MENSAL	OK	NÃO
dez/16	1	OK	203	NÃO	202	MENSAL	OK	NÃO
jan/17	1	OK	206	NÃO	215	MENSAL	OK	NÃO
fev/17	0	NOK	211	NÃO	85	MENSAL	OK	NÃO
mar/17	1	OK	237	NÃO	2369	MENSAL	OK	NÃO
abr/17	1	OK	235	NÃO	481	MENSAL	OK	NÃO
mai/17	1	OK	233	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
jun/17	1	OK	234	NÃO	193	MENSAL	OK	NÃO
jul/17	1	OK	247	NÃO	34	MENSAL	OK	NÃO

Rio Jucu - Braço Norte								
Mês / Ano	Escherichia Coli				Cianobactérias			
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Crvptosporidium?	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
ago/17	1	OK	251	NÃO	45	MENSAL	OK	NÃO
set/17	1	OK	177	NÃO	11	MENSAL	OK	NÃO
out/17	1	OK	166	NÃO	228	MENSAL	OK	NÃO
nov/17	2	OK	223	NÃO	1965	MENSAL	OK	NÃO
dez/17	1	OK	205	NÃO	298	MENSAL	OK	NÃO
jan/18	1	OK	208	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
fev/18	1	OK	202	NÃO	737	MENSAL	OK	NÃO
mar/18	1	OK	198	NÃO	162	MENSAL	OK	NÃO
abr/18	1	OK	220	NÃO	541	MENSAL	OK	NÃO
mai/18	0	NOK	221	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
jun/18	1	OK	256	NÃO	40	MENSAL	OK	NÃO
jul/18	1	OK	275	NÃO	29	MENSAL	OK	NÃO
ago/18	1	OK	279	NÃO	292	MENSAL	OK	NÃO
set/18	1	OK	395	NÃO	62	MENSAL	OK	NÃO
out/18	1	OK	392	NÃO	172	MENSAL	OK	NÃO
nov/18	1	OK	290	NÃO	333	MENSAL	OK	NÃO
dez/18	1	OK	302	NÃO	99	MENSAL	OK	NÃO
jan/19	1	OK	250	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
fev/19	1	OK	261	NÃO	872	MENSAL	OK	NÃO
mar/19	1	OK	251	NÃO	646	MENSAL	OK	NÃO

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

MGA - Média Geométrica Anual

S/D - Sem dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

CONSTATAÇÃO 24

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de **Cianobactérias** realizadas **no manancial de abastecimento de água** no período de janeiro de 2015 a março de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:
 - **C.19.1** Não apresentou resultados para análises de **Cianobactérias** na captação do **Rio Areinha (SAA Ponto Alto)**, segundo o Anexo 11 do Anexo XX nos meses de: Mar/15, Abr/15, Mai/15, Jul/15, Ago/15, Out/15, Nov/15, Jan/16, Fev/16, Mar/16, Abr/16 e Mai/16.

Não Conformidade C24: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D24: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 8 - Resultados das Análises Microbiológicas na Captação no Rio Areinha no período de Janeiro de 2015 a Março de 2019 e verificação do atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05

Rio Areinha								
Mês / Ano	Escherichia Coli				Cianobactérias			
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
jan/15	2	OK	337	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO

Rio Areinha								
Mês / Ano	Escherichia Coli				Cianobactérias			
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
fev/15	1	OK	276	NÃO	871	MENSAL	OK	NÃO
mar/15	1	OK	273	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
abr/15	1	OK	263	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
mai/15	1	OK	289	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
jun/15	2	OK	234	NÃO	96	MENSAL	OK	NÃO
jul/15	1	OK	234	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
ago/15	1	OK	253	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
set/15	1	OK	243	NÃO	125	MENSAL	OK	NÃO
out/15	1	OK	241	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
nov/15	1	OK	239	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
dez/15	1	OK	257	NÃO	100	MENSAL	OK	NÃO
jan/16	1	OK	239	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
fev/16	1	OK	325	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
mar/16	1	OK	273	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
abr/16	1	OK	262	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
mai/16	1	OK	218	NÃO	S/D	S/D	NOK	NÃO
jun/16	1	OK	207	NÃO	95	MENSAL	OK	NÃO
jul/16	1	OK	166	NÃO	116	MENSAL	OK	NÃO
ago/16	1	OK	148	NÃO	45	MENSAL	OK	NÃO
set/16	1	OK	120	NÃO	326	MENSAL	OK	NÃO
out/16	1	OK	97	NÃO	8	MENSAL	OK	NÃO
nov/16	1	OK	84	NÃO	138	MENSAL	OK	NÃO
dez/16	1	OK	90	NÃO	1532	MENSAL	OK	NÃO
jan/17	1	OK	90	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
fev/17	1	OK	68	NÃO	73	MENSAL	OK	NÃO
mar/17	1	OK	65	NÃO	23	MENSAL	OK	NÃO
abr/17	1	OK	69	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
mai/17	1	OK	71	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
jun/17	1	OK	71	NÃO	70	MENSAL	OK	NÃO
jul/17	1	OK	75	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
ago/17	1	OK	69	NÃO	40	MENSAL	OK	NÃO
set/17	1	OK	65	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO

Rio Areinha								
Mês / Ano	Escherichia Coli				Cianobactérias			
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
out/17	1	OK	82	NÃO	496	MENSAL	OK	NÃO
nov/17	2	OK	153	NÃO	695	MENSAL	OK	NÃO
dez/17	1	OK	151	NÃO	212	MENSAL	OK	NÃO
jan/18	1	OK	144	NÃO	429	MENSAL	OK	NÃO
fev/18	1	OK	187	NÃO	206	MENSAL	OK	NÃO
mar/18	1	OK	219	NÃO	57	MENSAL	OK	NÃO
abr/18	1	OK	249	NÃO	58	MENSAL	OK	NÃO
mai/18	1	OK	299	NÃO	201	MENSAL	OK	NÃO
jun/18	1	OK	335	NÃO	92	MENSAL	OK	NÃO
jul/18	1	OK	385	NÃO	18	MENSAL	OK	NÃO
ago/18	1	OK	427	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
set/18	1	OK	514	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
out/18	1	OK	534	NÃO	595	MENSAL	OK	NÃO
nov/18	1	OK	331	NÃO	905	MENSAL	OK	NÃO
dez/18	1	OK	314	NÃO	368	MENSAL	OK	NÃO
jan/19	1	OK	341	NÃO	23	MENSAL	OK	NÃO
fev/19	1	OK	297	NÃO	223	MENSAL	OK	NÃO
mar/19	1	OK	323	NÃO	269	MENSAL	OK	NÃO

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a frequência mínima de amostras

MGA - Média Geométrica Anual

S/D - Sem dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde no mês de referência.

6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335

Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br



- Lorenza Uliana Zandonadi – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br